INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

36

CRESCER
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2019

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - *CAMPUS* CAXIAS DO SUL** e **CRESCER DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, objetivando a intermediação de estágios, obrigatório ou não-obrigatório, de estudantes regularmente matriculados.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL**, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na Rua Avelino Antônio de Souza 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700 inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Juliano Cantarelli Toniolo, RG nº 5057306481 Órgão Emissor SJS/RS, expedido em 15/08/1997, CPF nº 945.269.580-34, doravante denominado **IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL** e o **CRESCER DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, com sede em Caxias do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.526.800/0001-40, representado pelo seu sócio Administrador, Fernando Alex Buratto de Oliveira, RG nº 8020331362, Órgão Emissor SSP/RS, expedido em 15/10/2007, CPF nº 376.970.640-49, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Acordo de Cooperação constitui instrumento jurídico, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que tem por objeto a intermediação pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO das relações entre o IFRS – *CAMPUS CAXIAS DO SUL* e pessoas jurídicas de direito público e privado, doravante denominadas CONCEDENTES, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios, considerando estágio como um ato educativo escolar supervisionado que integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações do IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL:

2.1 Indicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as condições necessárias para adequação do estágio ao projeto pedagógico do curso, à etapa, modalidade, horário e área de ensino do estudante;

2.2 Divulgar junto aos estudantes, quando for o caso, oportunidades de estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

2.3 Assinar os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as CONCEDENTES;

2.4 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

2.5 Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;

2.6 Exigir do estudante a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio;

2.7 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estudante estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

IFRS - Câmpus Caxias do Sul
Fls nº 37

2.8 Dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
2.9 Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO os casos de rescisão, por iniciativa do IFRS- *CAMPUS* CAXIAS DO SUL, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
3.1 Obter do IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL as informações necessárias para adequação do estágio às normativas vigentes, ao calendário acadêmico, à formação do estudante e à proposta pedagógica do curso;
3.2 Captar as oportunidades de estágio junto às CONCEDENTES, divulgando-as junto ao IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL;
3.3 Ajustar as condições de estágio entre as partes envolvidas;
3.4 Providenciar toda a documentação legal referente aos estágios, encaminhado inclusive o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes junto às CONCEDENTES.
3.5 Adotar as providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL , a CONCEDENTE e o estudante estagiário ou seu representante legal, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
3.6 Fazer o acompanhamento administrativo do estágio, responsabilizando-se por manter às partes devidamente informadas;
3.7 Encaminhar ao IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL subsídios referentes aos locais em que serão desenvolvidos os estágios, para atendimento do art. 7°, inciso II, da Lei n.° 11.788/2008.
3.8 Em parceria com o IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL e a CONCEDENTE, auxiliar no controle dos relatórios de acompanhamento das atividades do estágio, procedendo a orientação e o acompanhamento dos estudantes.
3.9 Não fornecer documentos e informações relacionadas aos estágios, sem o prévio consentimento formal do IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL.

CLÁUSULA QUARTA
4.1 O presente Acordo de Cooperação caracteriza-se pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.
Parágrafo Único: Ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referentes aos trâmites do estágio.

CLÁUSULA QUINTA
5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não prejudicará os estágios em andamento.

CLÁUSULA SEXTA
6.1 Serão responsáveis pelas atividades provenientes deste Acordo de Cooperação, no IFRS - *CAMPUS* CAXIAS DO SUL o Sr. Jefferson Haag, e no AGENTE DE INTEGRAÇÃO o Sr. Fernando Alex Buratto de Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão antecipada deste Acordo de Cooperação, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Fls. nº 38

CRESCER
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS

Parágrafo Segundo: O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido em decorrência de interesse público da Administração Pública, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A publicação do extrato de Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União ficará a cargo do IFRS.

CLÁUSULA NONA

9.1 Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei 11.788/08, Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito e à jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O presente O presente Acordo de Cooperação reger-se-á pelas leis brasileiras. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Caxias do Sul/RS, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Caxias do Sul, 09 de agosto de 2019.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
Fernando Alex Buratto de Oliveira

CRESCER Consultoria em Gestão de Pessoas
Fone: (54) 3202-1243

DIRETOR-GERAL DO IFRS – *CAMPUS*

JULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor-Geral
IFRS - Campus Caxias do Sul
Portaria 313/2016

Letícia C de Oliveira

TESTEMUNHA

Nome: Letícia Cardoso de Oliveira
RG: 5077190228 Órgão emissor: SSP/RS
Data de expedição:
CPF: 806.914.630-34

Fernanda R. Brescianí

TESTEMUNHA

Nome: FERNANDA REGINA BRESCIANI
RG: 3086[illegible]817 Órgão emissor: SSP RS
Data de expedição: 27/07/09
CPF: 018.613.890-35

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

IFRS Fls. 39

CRESCER
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E CRESCER DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O objeto desse acordo de cooperação é a intermediação pelo agente de Integração Crescer Desenvolvimento Organizacional LTDA das relações entre o IFRS – *Campus* Caxias do Sul e pessoas jurídicas de direito público e privado para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios obrigatórios e não-obrigatórios. Considera-se o estágio supervisionado como um ato educativo que integra o itinerário formativo dos estudantes, conforme previsto nos projetos pedagógicos dos cursos. A intermediação do agente integrador beneficia o *Campus* Caxias do Sul do IFRS através da ampliação do acesso de vagas de estágio aos estudantes e da divulgação da instituição à comunidade. Da mesma forma, beneficia o agente integrador, possibilitando a divulgação de vagas de estágio específicas para atender concedentes nas áreas dos cursos ofertados no *Campus*.

Obrigações do agente integrador, conforme artigo 5º da Lei 11.788/08:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.

Obrigações da instituição de ensino, conforme artigo 7º da Lei 11.788/08:
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

OBJETIVOS:

O objetivo geral do acordo de cooperação é o de ampliar as possibilidades de estágios dos estudantes do IFRS - *Campus* Caxias do Sul. Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- Identificar oportunidades de estágio e ajustar as condições de realização em constante diálogo entre Concedente, Agente de Integração e Instituição de ensino;
- Realizar o acompanhamento administrativo das atividades de estágio, zelando pelo atendimento dos direitos dos estagiários, bem como dos deveres das partes envolvidas.

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

40

CRESCER
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS

METAS A SEREM ATINGIDAS:

São metas desse Acordo de Cooperação, conforme cada objetivo:

Objetivo	Metas	Acompanhamento
Identificar novas oportunidades de estágio.	Ampliar o número de concedentes de estágio.	Levantamento semestral da relação de concedentes de estágio.
Divulgar vagas de estágios	Tornar o processo de divulgação mais efetivo, garantindo que os estudantes acessem as informações com facilidade.	Realizar avaliação da melhor forma de divulgação de vagas de èstágio junto aos estudantes através de aplicação de pesquisa on-line.
Realizar o acompanhamento administrativo das atividades de estágio.	Orientar os estudantes para envio de dados de estágio em tempo hábil.	Realizar reuniões com as turmas concluintes de curso e acompanhamento das atividades de estágio através de planilha de controle.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Esse projeto contemplará as seguintes etapas de execução:

- Prospecção de vaga de estágio junto às unidades concedentes;
- Divulgação de vagas de estágio;
- Esclarecimento de dúvidas das unidades concedentes e dos estagiários;
- Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio pela concedente, estagiário e Instituição de Ensino;
- Acompanhamento das atividades do estudante por orientador da Instituição de Ensino, com preenchimento de relatório de estágio a cada 6 meses;
- Acompanhamento da frequência e desempenho do estudante.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Caxias do Sul, 09 de agosto de 2019.

Coordenação IFRS

Coordenador de Extensão
IFRS Campus Caxias do Sul
Portaria Nº 337/17

Coordenação Crescer

CRESCER Consultoria em Gestão de Pessoas
Fone: (54) 3202-1243

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

CRESCER
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS

CRONOGRAMA

Coordenação IFRS **Ação**	**Responsável / Instituição**	**Período**	**Recursos Necessários (financeiros e econômicos)**
Prospecção de vaga de estágio junto às unidades concedentes	Fernando Alex Buratto de Oliveira - Crescer	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.
Divulgação de vagas de estágio	Fernando Alex Buratto de Oliveira - Crescer Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do SulJulho 2019 a julho de 2024	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.
Esclarecimento de dúvidas das unidades concedentes e dos estagiários	Fernando Alex Buratto de Oliveira - Crescer Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.
Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio pela concedente, estagiário e Instituição de Ensino	Fernando Alex Buratto de Oliveira - Crescer Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.
Acompanhamento das atividades do estudante por orientador da Instituição de Ensino, com preenchimento de relatório de estágio a cada 6 meses	Fernando Alex Buratto de Oliveira - Crescer Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.
Acompanhamento da frequência e desempenho do estudante	Jefferson Haag e Fernanda Regina Bresciani/ IFRS – Campus Caxias do Sul	Agosto 2019 a agosto de 2024	Não se aplica.

IFRS - Câmpus Caxias do Sul Fls.nº 42 Rubrica

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2019

A Comissão de Licitações deste IFRN torna público o resultado do certame supracitado, sendo vencedoras as seguintes empresas:HIDROMINERACAO NATAL EIRELI, COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES

THIAGO GABRIEL DE MOURA XAVIER
Auxiliar de Administração

(SIDEC - 20/11/2019) 158372-26435-2019NE800006

CAMPUS CEARÁ-MIRIM

EXTRATO DE RESCISÃO

DO CONTRATO Nº 104/2019
Nº Processo: 23516001058201984. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07864090000108. Contratado : FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2019-PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 79, da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 17/11/2019 .

(SICON - 20/11/2019) 154838-26435-2019NE800016

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019 - UASG 154840

Nº Processo: 23515001125201971.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07360290000123. Contratado : SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA. -.Objeto: Contratação emergencial de serviço de asseio, limpeza e conservação para o Campus São Paulo do Potengi do IFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/11/2019 a 16/05/2020. Valor Total: R$169.132,56. Fonte: 8100000000 - 2019NE800240. Data de Assinatura: 19/11/2019.

(SICON - 20/11/2019) 154840-26435-2019NE800086

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTES: CRESCER DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Campus Caxias do Sul. OBJETO: Intermediação pelo Agente de Integração das relações entre o IFRS-Campus Caxias do Sul e as pessoas jurídicas de direito público e privado para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios . VIGÊNCIA: 09/08/2019 a 08/08/2024. DATA E ASSINATURA: 09/08/2019, Fernando Alex Buratto de Oliveira - CRESCER; Juliano Cantarelli Toniolo, Diretor-Geral do IFRS - Campus Caxias do Sul. Nº PROCESSO: 23362.000238/2019-40.

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 158328

Nº Processo: . O Diretor-Geral do IFRS Campus Caxias do Sul torna público aos interessados o resultado do RDC 14/2019 - Contratação de empresa para Execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), sendo declarada vencedora a empresa TECNICA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 04.122.041/0001-01 para o item 01. O processo encontra-se a disposição para vistas na Diretoria de Administração do IFRS Campus Caxias do Sul, e o resultado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor-Geral

(SIDEC - 20/11/2019) 158328-26419-2019NE800148

CAMPUS RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - UASG 158262

Nº Processo: 23370000230201984. Objeto: Aquisição de materiais para laboratórios de mecânica e polímeros, para diversos campus do IFRS, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).. Total de Itens Licitados: 107. Edital: 21/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: R. Engenheiro Alfredo Huch, 475 -, Bairro Salgado Filho - Rio Grande/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158262-5-00040-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/11/2019) 158262-26419-2019NE800114

RETIFICAÇÃO

No Edital IFRS-RG 21/2019, de 19/11/2019, publicado no DOU de 20/11/2019, Seção 3, pág. 66, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, onde se lê:

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Área: Ciência da Computação Disciplinas: * Modalidades: Curso Técnico Integrado e Técnico Subsequente	**

*Engenharia de Software, Gerenciamento de Projetos de Software, Sistemas de Informação.

** Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou área afim.

Leia-se:

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Área: Ciência da Computação Disciplinas: * Modalidades: Curso Técnico Integrado e Tecnológico	**

*Engenharia de Software, Gerenciamento de Projetos de Software, Sistemas de Informação.

** Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou área afim.

CAMPUS VACARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 158744

Nº Processo: 23741.000208/2019 . Objeto: Contratação de empresa para a Construção de Bloco Pedagógico para o IFRS Campus Vacaria Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2019 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Area Rural, Vacaria VACARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158744-99-16-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SULA PATRICIA MACIEL
Coordenadora de Licitações

(SIDEC - 20/11/2019) 158744-26419-2019NE800007
Dias: 19/11/2019 , 20/11/2019 E 21/11/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS PARACAMBI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158484

Nº Processo: 23278000068201952. PREGÃO SRP Nº 11/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 24988359000187. Contratado : ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE -ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios mediante ressarcimento. Fundamento Legal: Art. 37, inc. XXI CRFB . Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020. Valor Total: R$39.588,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800058. Data de Assinatura: 18/11/2019.

(SICON - 20/11/2019) 158484-26433-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 158484

Nº Processo: 23278000068201952. PREGÃO SRP Nº 11/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 24988359000187. Contratado : ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE -ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva ecorretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios mediante ressarcimento. Fundamento Legal: art. 37 inc. XXI CRFB . Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020. Valor Total: R$26.760,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800065. Data de Assinatura: 18/11/2019.

(SICON - 20/11/2019) 158484-26433-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - UASG 158148

Nº Processo: 23243023904201974 . Objeto: Curso de capacitação In Company em Gerencia de containers com Docker e Kubernetes, 16 horas, que será realizado no município de Porto Velho/RO, para uma turma de 12 servidores, tendo como público-alvo os servidores da Coordenação de Suporte e Rede e Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 18/11/2019. JESSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 18/11/2019. UBERLANDO TIBURTINO LEITE. Reitor. Valor Global: R$ 20.736,00. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

(SIDEC - 20/11/2019) 158148-26421-2019NE800139

CAMPUS ARIQUEMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº 08/2019 que entre si celebram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Ariquemes e Jhonny Romano Carvalho de Carvalho, Professor, área Biologia. AMPARO LEGAL: inciso II, do §1º do Art. 2 da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/10, Decreto nº 7.485/11, OBJETIVO: Prorrogar o referido contrato compreendendo o período de 20/11/2019 a 20/05/2020. ASSINAM: Ênio Gomes da Silva, CPF: 720.948.002-10, pelo contratante, Jhonny Romano Carvalho de Carvalho, CPF: 004987242-71, contratado. Data da assinatura: 20/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158343

Número do Contrato: 5/2017. Nº Processo: 23243.003620/2017. PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 10609260000112. Contratado : NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: Inserção de cláusula contratual específica_de reajustamento em sentido amplo, bem como estabelecer o IPCA/IBGE como índice oficial de reajustamento dos materiais e insumos relacionados a execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 20/11/2019) 158343-26421-2019NE800030

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 158345

Número do Contrato: 1/2018. Nº Processo: 23243001379201855. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 04289815000193. Contratado : CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI -EIRELI. Objeto: Acréscimo de 1,02% - valor R$ 38.387,86; supressão de 1,16% - valor R$ 43.808,75 e retificação do valor da supressão do Quinto Termo Aditivo para 1,34% - valor R$ 51.075,40 sobre o valor original do contrato e prorrogação dos prazos de execução até 29/11/2019 e vigência até 27/02/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/01/2020 a 27/02/2020. Valor Total: R$2.845,68. Fonte: 8142261010 - 2019NE800184. Data de Assinatura: 19/11/2019.

(SICON - 20/11/2019) 158345-26421-2019NE800022